

LEI MUNICIPAL Nº 1159/2022

De 11 de fevereiro de 2022

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS  
PROFESSORES TEMPORÁRIOS VINCULADOS  
AO EDITAL Nº 01/2021 DA SECRETARIA  
MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, com poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal,

**FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE BREJO SANTO, Estado do Ceará**, aprovou o Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste salarial de 23,05% aos professores temporários vinculados ao Edital Nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Educação que, acrescido do reajuste do salário mínimo nacional de 10,18%, perfaz o montante total de 33,23%.

**Art. 2º.** Os recursos para fazer face a esta Lei, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias já existentes, e, caso não seja suficiente, fica desde já autorizado o remanejamento e/ou a instituição de crédito suplementar.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO SANTO**, Estado do Ceará, em 11 de fevereiro de 2022.

  
**MARIA GISLAINE SANTANA SAMPAIO LANDIM**  
Prefeita Municipal